**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para prestação dos serviços: Elaboração de Documentos para Retificação, Desmembramento e Montagem para unificação das 20 Glebas do Projeto Pontal Sul (Lote 01) e abertura de picada, locação, rastreio dos vértices e certificação do Desmembramento das 20 Glebas Projeto Pontal Sul (Lote 02) na zona rural do município de Petrolina-PE contidos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco.

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 01** | Elaboração de Documentos para Retificação, Desmembramento e Montagem para unificação das 20 Glebas do Projeto Pontal Sul. |
| **LOTE 02** | Abertura de picada, locação, rastreio dos vértices e certificação do Desmembramento das 20 Glebas Projeto Pontal Sul. |

# TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

**3ª Superintendência Regional - Petrolina (PE)** – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, conforme define o art. 4º, inciso VII, do Decreto 7.581/11.

# JUSTIFICATIVA GERAL DOS SERVIÇOS

Com base na Lei 10.267/2001 de 28 de Agosto de 2001 (Georreferenciamento de Imóveis Rurais), que alterou a redação do art. 176, § 3º e 4°, da Lei n.º 6.015/75; e o disposto no §1º, do artigo 9º, do Decreto 4.449, de 30 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto 5.570, de 31 de outubro de 2005, art. 10, fala sobre os prazos para exigência do georreferenciamento que no dia 21/11/2019 passarão a ser exigidos a certificação para imóveis registrados (áreas de 25 a 100ha), além das Normas Técnicas vigentes para Georreferenciamento para Imóveis Rurais, o presente Termo Referência tem por objetivo normatizar a execução dos serviços topográficos referente a abertura de picada, locação e rastreio dos vértices e certificação dos Lotes do Parcelamento do Projeto de Irrigação Pontal Sul, no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

O projeto pontal sul encontra-se em fase de averbação no cartório de registro de imóveis as 20 glebas certificadas da poligonal externa do Projeto Pontal Sul, contendo as matrículas das áreas adquiridas pelo decreto de desapropriação. Contudo, além dos 337 lotes e 06 áreas remanescentes das Glebas do parcelamento a serem desmembrados estão contidos em 06 glebas certificadas: Pontal Sul-GLEBA 7; Pontal Sul-GLEBA 8; Pontal Sul-GLEBA 9; Pontal Sul-GLEBA 11; Pontal Sul-GLEBA 13 e Pontal Sul-GLEBA 16, também serão desmembrados as áreas de compensação ambiental, as unidades de conservação e as manchas de solo irrigadas dos lotes empresariai. A certificação das Glebas pode ser consultada através do link abaixo:

<https://sigef.incra.gov.br/geo/parcela/detalhe/b3c0203d-f57d-48e5-958b-686373150ab2/>

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto desta licitação trata-se da Elaboração de Documentos para Retificação , Desmembramento e Montagem para unificação das 20 Glebas do Projeto Pontal Sul (Lote 01) e abertura de picada, locação, rastreio dos vértices e certificação do Desmembramento das 20 Glebas Projeto Pontal Sul (Lote 02) na zona rural do município de Petrolina-PE contidos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco.

# LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

## O Projeto Pontal – Área Sul – localiza-se no município de Petrolina, no extremo oeste do Estado de Pernambuco. A área é parte integrante da região denominada depressão do rio São Francisco, caracterizada pelo clima semi-árido e inserida no denominado “polígono das secas”. A área do projeto está compreendida entre as coordenadas 8°50’ e 9°02’ de latitude sul e 40°15’ e 40°34’ de longitude oeste. O principal pólo de desenvolvimento regional é representado pelos municípios de Petrolina e Juazeiro (este último pertencente ao estado da Bahia), distantes cerca de 40 km do centro geográfico do projeto. As principais rodovias que permitem o acesso à área do empreendimento são: BR-407, que a interliga, no sentido sul, à malha viária de Feira de Santana e Salvador e, no sentido norte, a Picos, Teresina e Fortaleza; e BR-122/428, que a interliga a Juazeiro do Norte, interior do Ceará e Fortaleza. Da BR-407 e da BR-122 parte estrada pavimentada interligando as duas, dentro do Projeto, junto ao Trecho “B” do Canal Principal de Irrigação. Desta seguem diversas estradas vicinais em terra atendendo várias localidades na área do projeto. Na região de influência do projeto existe uma rede de transporte aéreo, com ligações diárias entre o aeroporto de Petrolina e as cidades de São Paulo, Campinas, Recife e Salvador.



# REGIME DE EXECUÇÃO, VALORESTIMADO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

## **Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**.

## **Valor estimado**: **Público.**

## **Critério de Julgamento: Menor Preço**.

## **Modalidade: Pregão Eletrônico.**

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de forma individual, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

## **CONSÓRCIO**

### Não será permitida a participação de consórcio por ser serviço único.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

### Não será permitida a subcontratação do objeto deste TR.

# PROPOSTA FINANCEIRA

## A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

## A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Resumida); Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada), que é parte integrante deste Termo de Referência; A licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba; Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV); Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista; Detalhamento do BDI (Quadros PO-XV); Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante(Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Empresas do ramo, devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com seu responsável técnico credenciado ao INCRA apresentando titulação de Engenheiro Agrimensor ou Cartógrafo, e/ou qualquer Engenheiro desde que apresente a Certidão de Registro do Crea com Especialização em Georreferenciamento e Geoprocessamento, além de possuí o tempo mínimo no mínimo 05 imóveis rurais certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária – (SIGEF) Incra.
2. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor global orçado pela CODEVASF.
3. Com relação especificamente ao Lote 01, a empresa deverá contrata serviços advocatícios para dirimir quaisquer dúvidas que possa surgir com relação a retificação e/ou desmembramento de imóveis rurais perante ao cartório de registro de imóveis.

# ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Os custos dos serviços objeto deste Termo de Referência atendem ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, orçados de acordo com o valor abaixo:

**VALOR TOTAL: R$ 122.439,98 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos**), (Lote 01);

**VALOR TOTAL: R$ 435.169,65 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos**), (Lote 02);

Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

## As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 20.607.2077.5260.0026 – Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.826 ha, no estado de Pernambuco, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

## O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

# PRAZO DE EXECUÇÃO

## O prazo máximo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

|  |
| --- |
| **Prazo de execução do serviço (em dias)** |
| 120 (cento e vinte) – Lote 01 |

|  |
| --- |
| **Prazo de execução do serviço (em dias)** |
| 210 (duzentos e dez) – Lote 02 |

# FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

### A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

### Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

## O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

# REAJUSTAMENTO

## Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se o INCC.

# FISCALIZAÇÃO

## A fiscalização dos serviços será feita por representante formalmente designado na forma dos termos do item 9.3 do Manual do Contrato, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

## Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

## Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

## Checar se a CONTRATADA disponibilizou equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

## Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

## Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

## Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

## Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

## Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

## Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

## Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

## Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

## Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

## Receber as etapas de serviço mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

## Receber, provisória e definitivamente, o serviço sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

## Realizar vistorias e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s.

## Acompanhar a execução do serviço, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos equipamentos e pessoal empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

## A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

# RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

## Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

## O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.

## Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

## A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

1. Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
3. Liberação da Caução Contratual.

## Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre todos os serviços executados.

## A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

# SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

## A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO.

# CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## A Contratada deverá executar o serviço em conformidade com a Licença Ambiental nª 05.15.05.002466-6, com validade até 30/4/2023.

## A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746/2012 e o Decreto nº 9.178/2017, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
8. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

1. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para o serviço.
2. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

## Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

## Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

## Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

## Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao IBAMA ou CPRH ou AMMA do local de execução dos serviços.

## Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

## A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

## A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

## Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

## Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

## A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

## A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local do serviço, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Serviço, para acompanhamento e controle da Codevasf.

## Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

## A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.

## A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

## Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

## O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo do serviço, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

# OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

## Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

## Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

## Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

## Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

## Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

# CONDIÇÕES GERAIS

## O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

## Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

**ANEXOS**

Planilha orçamentária – Desonerada

Justificativas

ANEXO – JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função do serviço de engenharia em questão, previstas no Termo de Referência e que aqui relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação: Com base na Lei 10.267/2001 de 28 de Agosto de 2001 (Georreferenciamento de Imóveis Rurais), que alterou a redação do art. 176, § 3º e 4°, da Lei n.º 6.015/75; e o disposto no §1º, do artigo 9º, do Decreto 4.449, de 30 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto 5.570, de 31 de outubro de 2005, art. 10, fala sobre os prazos para exigência do georreferenciamento que no dia 21/11/2019 passarão a ser exigidos a certificação para imóveis registrados (áreas de 25 a 100ha), além das Normas Técnicas vigentes para Georreferenciamento para Imóveis Rurais, o presente Termo Referência tem por objetivo normatizar a execução dos serviços topográficos referente a abertura de picada, locação e rastreio dos vértices e certificação dos Lotes do Parcelamento do Projeto de Irrigação Pontal Sul, no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

O projeto pontal sul encontra-se em fase de averbação no cartório de registro de imóveis as 20 glebas certificadas da poligonal externa do Projeto Pontal Sul, contendo as matrículas das áreas adquiridas pelo decreto de desapropriação. Contudo, além dos 337 lotes e 06 áreas remanescentes das Glebas do parcelamento a serem desmembrados estão contidos em 06 glebas certificadas: Pontal Sul-GLEBA 7; Pontal Sul-GLEBA 8; Pontal Sul-GLEBA 9; Pontal Sul-GLEBA 11; Pontal Sul-GLEBA 13 e Pontal Sul-GLEBA 16, também serão desmembradas as áreas de compensação ambiental, as unidades de conservação e as manchas de solo irrigadas dos lotes empresariais.

Regime de execução: Empreitada por Preços Unitários:

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada. A modalidade a ser empregada para a licitação é o Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo inferior a um ano, conforme consta nos Termos de Referência, e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

1

As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 20.607.2077.5260.0026 – Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.826 ha, no estado de Pernambuco, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

Do Serviço “Comum”:

Por se tratar de serviço de engenharia “singelo”, com perfil executivo típico, tecnicamente padronizável e objetivamente definido, conforme especificações usuais de mercado elegeu-se a modalidade de “Pregão Eletrônico”.

Desapropriação: Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º 13.303/2016.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Qualificação Técnica:

As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Da não admissão da participação de empresas, sob a forma de consórcio:

Neste certame o objeto é único, singelo, sem obrigações de diferentes especialidades ou passível de divisão. Portanto, a participação sob o regime de consorcio não é justificada. Acrescento ainda ser dispensada a permissão de participação de empresas na forma de sociedades cooperativas, conforme estabelece IN 05/2017, tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado.

Petrolina, 03 de outubro de 2019.